



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1087/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**REALIZAÇÃO**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP, **com início às 09:30 horas do dia 06 de Julho de 2021.**

A sessão será conduzida pelo/a Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS**

Setor de Licitações, localizada na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP - telefone (11) 4131-9191, Ramal 9197, Setor de Licitações, e-mail: licitações.pirapora@gmail.com.

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "TERMO DE REFERENCIA", pelo período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, através de seu Pregoeiro MARCELO PONTES LEITE, nomeado pela Portaria nº 539 de 06 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Este certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 809/06 de 29/05/2006, Decreto Municipal nº 2423/06 de 13/11/2006, e Decreto Municipal nº 3611/11 de 29 de Dezembro de 2011, e Lei Complementar 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este edital os Anexos: **I** – Termo de Referência; **II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **III** – Proposta Comercial; **IV** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **V** – Declaração de impedimentos para licitar; **VI** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **VII** – Minuta do Contrato; **VIII** – Termo de Ciência e de Notificação; **IX** – Cadastro do Responsável; **X** – Declaração de Documentos a disposição do TCE; **XI** – Modelo Demonstrativo.

**As despesas onerarão os recursos orçamentários vigentes.**

## **1. - DO OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "TERMO DE REFERENCIA", pelo período de 12 (doze) meses.**

## **2. - DA ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO:**

**2.1.** O objeto ora licitado somente poderá ter início após a assinatura do Contrato, em local já definido conforme Proposta Vencedora.

## **3. - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências no tocante à habilitação.

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverão apresentar declaração que comprove a referida condição.

**3.2.1** A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **na forma do Anexo II.**

**3.2.2** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**3.2.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.2.4** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**3.3. Impedimentos:**

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

**3.3.1.** Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

**3.3.2.** Sob processo de falência;

**3.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas;

**3.3.4.** Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**3.3.5.** Reunidas em Consórcio.

**4. - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**4.1.1.** Nos casos de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento será por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

**4.1.2.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento será por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

4.2. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. Encerrado o prazo para credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

4.4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;

4.5 - É OBRIGATÓRIO a presença de Representante Presente para o credenciamento da empresa e demais atos, não sendo aceito entrega de documentos via Correios ou outra forma.

**5. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:  
**Envelope nº 1 - Proposta**  
Pregão nº 001/2021  
Processo Administrativo nº 1087/2021

Denominação:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 001/2021  
Processo Administrativo nº 1087/2021

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo (Anexo IV) estabelecido neste edital.

5.2.1. A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

**6. - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA**

6.1. O Anexo III deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta Impressa**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item 4.1;

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação, endereço completo, CEP, telefone comercial, e-mail comercial e particular do



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

proprietário/sócio/representante, CNPJ da proponente e data.

6.2.2. Preço unitário e total de cada item em algarismos e, também, preço total da proposta por extenso, referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.2.1. O preço ofertado para o objeto é fixo e irrevogável;

6.2.2.2. Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

6.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.3.5. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas;

6.3.6. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.7. Prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

6.3.8. Prazo de início dos serviços de até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato;

6.3.9. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## **7. ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação, a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou por meio da **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

7.2. Em relação ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de inscrição no Cadastro do Município de Pirapora do Bom Jesus, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação e atender os itens abaixo, assim como as licitantes que pretenderem sua habilitação pela DOCUMENTAÇÃO COMPLETA também devem atender os itens abaixo:

7.2.1. Apresentar a documentação relacionada no item 7.3.4 (documentação complementar);

7.2.2. Apresentar os documentos relacionados nos itens 7.3.2 (regularidade fiscal) e 7.3.3 (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

7.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

7.2.4. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

**7.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** - as licitantes deverão apresentar:

**7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**7.3.1.2.** Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.1.3.** Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.3.1.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**7.3.1.5.** Os documentos relacionados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e á Divida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de débitos, inscritos e na Divida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**7.3.2.1.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, toda a documentação exigida será apresentada para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2.1.3. No caso específico de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.3.2.1.4. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Nos casos de empresa em Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, ou, em se tratando de Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial;
- d) A comprovação de boa situação financeira será feita de forma objetiva, através do cálculo apresentado pelo licitante, conforme ANEXO XI.

**7.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

forneceu o objeto licitado.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Licitante.

**7.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.3.4.1.** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo (**Anexo V**).

**7.4.** Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

**7.4.1.** As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 7.3.3.1;

**7.4.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.4.4.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.4.5.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

**8.2.** Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao (à) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de preços e a Documentação de Habilitação;

**8.3.** O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**8.3.1.** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados,



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de **menor preço** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes - preço unitário de cada lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será 1% (Um por cento);

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

8.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

8.11.1. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.11.2. Em caso de a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

8.11.3. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II);

8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III);

8.11.5. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º).

**8.12.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

**8.13.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**8.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**8.14.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**8.14.2.** A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

8.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

8.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes;

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações e/ou encaminhadas digitalizadas através do e-mail: licitações.pirapora@gmail.com;

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

9.4.1.1 - na decadência do direito de recurso;

9.4.1.2 - na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.4.1.3 - no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **10. DOS SERVIÇOS/OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverá se iniciar somente após a assinatura do Contrato, nas especificações contidas no Edital, Anexos e Proposta Comercial apresentada, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Obras, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. A(s) empresa(s) vencedora deverá possuir conta bancária jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

11.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 809/06 e no Decreto Municipal 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

12.2. A licitante vencedora, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

12.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não entrega, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.3.1. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

12.3.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.3.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.3.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a adjudicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias, ficarão a disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos;

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba- SP.

Pirapora do Bom Jesus, 16 de Junho de 2021.

**MARCELO PONTES LEITE**  
**PREGOEIRO**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS**

Os serviços que constituem o objetivo desta Licitação deverão ser executados em estrita observância da legislação vigente e atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

**1- DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Compreende a execução dos serviços de Aterro Sanitário para resíduos sólidos urbanos domiciliares de classe II - A, conforme especificações da NBR 10.004/04 originados do processo de coleta e Triagem no município de Pirapora do Bom Jesus/SP, que produz diariamente uma média de 15,27 toneladas diárias ou 5.500 toneladas ano e que devem ser recebidas em local devidamente licenciado pela CETESB/Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo para disposição dos resíduos acima especificados.

**1.2 - ESPECIFICAÇÕES**

Item	Quant.	Unid.	Descrição de Produtos
01	5.500	Ton.	Constitui objeto do presente pregão a Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "TERMO DE REFERENCIA", pelo período de 12 (doze) meses.

**2- DA CONTRATADA:**

**2.1** A empresa contratada deverá dispor de aterro próprio, não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, salvo em caso de autorização expressa da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

2.2 Deverá apresentar Licença de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente e a cada renovação de Licença ou alteração deverá remeter cópia à Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Secretaria de Obras, que será responsável pela execução e fiscalização do contrato;

2.3 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo monitoramento e operação do aterro e comprovação de que integra o quadro de empregados próprios da licitante.

2.4 Apresentar cadastro técnico federal no IBAMA- Certificado de Regularidade.

2.5 O aterro sanitário para disposição final, deverá ter condição de vida útil durante toda vigência contratual, incluindo suas possíveis prorrogações, devendo a empresa apresentar novamente cópia da Licença de Operação vigente, além de possuir capacidade licenciada pela CETESB para o volume diário/mensal indicado na definição dos Serviços.

2.6 A contratada deverá possuir no local do aterro balança compatível para controle de pesagem dos caminhões, sendo que o caminhão transportador de resíduos provenientes do município deverá ser pesado, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido.

2.7 A empresa deverá entregar mensalmente, junto à nota fiscal de prestação de serviços, a planilha detalhada dos registros de recebimento de resíduos e os comprovantes de pesagem (tíquetes).

2.8 Os Veículos (Caminhões) utilizados para a Coleta e Transporte dos resíduos até o local da destinação final, são de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

### **3. DA PROPOSTA**

3.1 A proposta deverá conter o valor unitário do item, valor e valor total da proposta/objeto, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

3.2 Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive mão de obra necessária à entrega do objeto.

3.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

### **5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Obras, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 Da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

6.2 O início do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

6.3 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.

6.4 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, podendo ser utilizado o IPCA para reajuste, desde que aceito pelas partes, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

**7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta do orçamento vigente - RECURSO PRÓPRIO.

**8. DAS INFORMAÇÕES**

8.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, pessoalmente, na Praça dos Poderes municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, fone (0xx11) 4131 9191, ramal 9197.

**Marcelo Pontes Leite**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME  
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO N° 1087/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "TERMO DE REFERENCIA", pelo período de 12 (doze) meses.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome do signatário

Cargo

Identidade:

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome do Contador Responsável

CRC:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - PMPBJ**

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ n°	Data:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VI. Unit	VI. Total
01	5.500	TON.			

Total da Proposta:.....

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que não existem fatos impeditivos à participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto.

Nome do REPRESENTANTE  
Assinatura do REPRESENTANTE



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO IV - Pregão Presencial nº 001/2021 - PMPBJ  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº xxxxxx**, realizado pela Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura do credenciado.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**

**PROCESSO N° 1087/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "TERMO DE REFERENCIA", pelo período de 12 (doze) meses.

À

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome do signatário:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº xxxxxx**, da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO -VII

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**

**PROCESSO N° 1087/2021**

***TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.***

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxxxxx 2021/ (xxxxxxx), nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, n° 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.007/0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, a seguir denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa xxxxxxx, estabelecida na cidade de ,à , n.º , bairro, inscrita no C.N.P.J sob n.º xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Representante Sr xxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxx e do CPF n° xxxxx doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "**TERMO DE REFERENCIA**", pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** Da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

2.2 O fornecimento do objeto desta licitação se iniciará em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, podendo ser utilizado o IPCA para reajuste, desde que aceito pelas partes, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

### **CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta do orçamento vigente - RECURSO PRÓPRIO.

### **CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 O regime de execução será mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS**

6.1 Os preços unitários são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", do Pregão Presencial nº 001/2021, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Obras, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

8.1 O serviço/objeto do contrato somente será recebido quando/aceito, quando obedecer às condições contratuais.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

9.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

9.2.1 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES**

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal 809/06 de 29/05/2006 e do Decreto Municipal nº 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

10.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

10.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.2.1 advertência;

10.2.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

10.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

10.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

10.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

10.3.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 70 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

10.4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2 deste Edital.

## **CLÁUSULA XI - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

11.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial nº 001/2021.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**CLÁUSULA XII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 809 de 29 de maio de 2.006 e do Decreto Municipal nº 2423 de 13 de novembro de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

*Pirapora do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.*

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

A) \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº ( DE ORIGEM): : \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "TERMO DE REFERENCIA", pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO IX - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** \_\_\_\_/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "TERMO DE REFERENCIA", pelo período de 12 (doze) meses.

**NOME:** Dany Wilian Floresti

**CARGO:** Prefeito Municipal

**RG:** 27.788.795

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** (11) \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

**NOME:** Marcelo Pontes Leite

**CARGO:** Diretor de Licitações e Contratos

**ENDEREÇO:** Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

**TEL/FAX:** (11) 4131-9197 - 4131-1044

**E-MAIL:** [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**MARCELO PONTES LEITE**

**Diretor de Licitações e Contratos**

**DANY WILIAN FLORESTI**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Contratante: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**Contratada:** \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Processo nº 1087/2021.

**Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária e saneamento ambiental, constituído da atividade: Destinação Final de Resíduos Sólidos domiciliares, de varrição e limpeza de espaços públicos, coletados no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, em locais devidamente licenciados por órgãos de controle ambiental, conforme especificações constantes do anexo I, "TERMO DE REFERENCIA", pelo período de 12 (doze) meses.**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO XI - MODELO DEMONSTRATIVO

A verificação da boa situação financeira do interessado, será feita mediante apuração de indicações contábeis a seguir:

- **Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo**  
----- = ou > 1,00  
**Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo**

**Observações:**

Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações.

A Prefeitura reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente.

O presente anexo deverá ser assinado por contador.

As empresas que não atingirem os índices indicados serão desclassificadas.